



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEGOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: (86) 3226-8364 - <http://www.pi.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 6399707/2023/SEGOV-PI/GAB/CPL TERESINA/PI, 17 DE JANEIRO DE 2023.

PROCESSO Nº: 00010.000035/2023-24

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Contratação de Empresa para o Fornecimento de Água Mineral)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NUMERO DO PROCESSO SEI: 00010.000035/2023-24

1.2. Setor Requisitante: Patrimônio

1.3.O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os diversos aspectos a serem levantados para o atendimento da demanda, dessa forma, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) que caracteriza o interesse público e serve essencialmente para: assegurar a viabilidade técnica da contratação, como referência para a construção do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

1.4. Nesse sentido a presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral envasada, para Secretaria de Governo-SEGOV.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente estudo técnico preliminar a Contratação de Empresa especializada em fornecimento de água mineral envasada, para Secretaria de Governo-SEGOV.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que o contrato nº 25/2021 que contemplava o fornecimento de água mineral teve sua vigência encerrada na data do dia 26 de outubro de 2022. Esta Secretaria de Governo encontra-se desprovida de um item essencial a vida e saúde dos seus servidores, com isso surge a necessidade urgente e justificável de realizar uma contratação direta através de uma dispensa de licitação para aquisição de água mineral.

3.2.A aquisição de água mineral para atender demanda do corpo de servidores que compõem a Secretaria de Governo, tem como principal fundamento o fato de que, por se tratar de recurso natural indispensável para a manutenção da vida, faz-se necessária a contínua hidratação do organismo para a manutenção de níveis adequados de água, necessários ao bom funcionamento do mesmo. A água é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções.

3.4. Cabe mencionar que, a SEGOV adota a carga diária de trabalho para servidores de 6h/dia, e que funciona em dois turnos manhã e tarde, o que aumenta ainda mais o consumo de água, sendo assim o ser humano em condições normais, a média de consumo diário é de pelo menos 2 litros de água por dia, que de forma proporcional, ensejaria o consumo de 0,5 litros de água durante o período de trabalho, visto que servidores passam ¼ do dia desenvolvendo suas atividades laborais.

3.5.5. O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, ancorada na Lei nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá obedecer ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

a) Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020;

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA. (serão utilizados os vasilhames com padrão, forma, volume).	UND	2000

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, retornáveis, com serviço de entrega na Secretaria de Governo- SEGOV,11 apropriada para consumo dos servidores conforme especificações constantes neste estudo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

7.1.A entrega do objeto dar-se-á em parcela única, com a entrega dos garrações por demanda desta secretaria, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A estimativa de preços da presente contratação está especificada na tabela abaixo, com valores unitários e totais para cada item e o valor global da contratação:

GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FONTE	Quantidade no processo	Abrangência temporal	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	MEDIANA	MENOR VALOR ENTRE MÉDIA E MEDIANA	VALOR TOTAL DA PESQUISA
1	GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS	2000	ATA 1	2.880	14/07/2022	R\$ 7,80	R\$ 7,60	R\$ 7,47	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
			ATA 2	2.000	10/11/2022	R\$ 7,26				
			ATA 3	1.600	03/11/2022	R\$ 10,00				
			ATA 4	10.450	20/10/2022	R\$ 8,90				
			ATA 5	100	25/08/2022	R\$ 6,85				
			ATA 6	6.500	07/07/2022	R\$ 7,44				
			ATA 7	10.500	28/06/2022	R\$ 7,89				
			EMPRESA 1	2000	04/01/2023	R\$ 5,50				
			EMPRESA 2	2000	04/01/2023	R\$ 6,90				
			EMPRESA 3	2000	04/01/2023	R\$ 7,50				
VALOR TOTAL							R\$ 14.940,00			
MENOR VALOR ENONTRADO							R\$.11.000,00			

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante o valor do serviço, oriundo de cotação de empresas particulares e atas públicas.

8.3. O valor estimado da contratação é de R\$11.000,00 (onze mil reais).

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Os produtos serão entregues, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na sede da SEGOV, localizada no Palácio de Karnak na Av. Antonino Freire, 1450, Centro com o CEP 64.001-040, Teresina-PI.

9.2. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

9.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art.119, da Lei nº 14.133/2021, sem qualquer Ônus para a CONTRATANTE, devendo a contratada substituí-lo no prazo máximo de 02(dois) dias, após notificação do CONTRATANTE.

9.4. Caberá à CONTRATADA arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

9.5 O CONTRATADO deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

9.6 A entrega do objeto será semanalmente de acordo com as necessidades da SEGOV, contados da data da assinatura do contrato e emissão de nota de fornecimento, no endereço constante deste Estudo Técnico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, retornáveis a SEGOV, espera-se atender as necessidades de hidratação humana, conforme recomendações usuais de consumo humano de 2 a 3 litros diários de água. Nesta contratação busca-se também prover meios de subsistência básico, necessário e indispensável para o bem-estar de todos os servidores da SEGOV, buscando que todos possam atuar com suas necessidades básicas supridas no que diz respeito ao consumo de água, o que reflete diretamente na prestação dos serviços que podem impactar diretamente nos processos administrativos, evitando a todo custo prejuízo ao Estado.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no ou seja, empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, retornáveis, com serviço de entrega na Secretaria de Governo-SEGOV, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Teresina, 16 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA - Matr.0371298-2, Superintendente**, em 03/02/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6399707** e o código CRC **AAC8C198**.